ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.836, DE 28 DE MAIO DE 1.984

Institui normas para funcionamento de jogos eletrônicos ou "flipera - mas".

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A instalação da atividade jogos eletrônicos ou "fliperamas", somente será permitida em locais comerciais, obedecendo-se ainda os seguintes critérios:

I - Deverão guardar uma distância, entre si, de no mínimo 200 metros, de percurso a pé;

II- Não será permitida a instalação em prédios de características residenciais.

Art. 2º - A instalação da atividade jogos eletrônicos, somente será permitida em locais situados a uma distância mínima de 200 metros de percurso a pé, de escolas de 1º e 2º grau, hospitais e repartições públicas.

Art. 3º - Todos os pedidos de instalação de novos locais para o estabelecimento dessas atividades deverão ser instruídos com projetos de isolamento acústico, assinado por responsável técnico, de acordo com as normas estabelecidas na Legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 1.984.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

Registre-se e Publique-se

DALTO ANTONIO FRANCISCO
Sec. Mun. Administração.

Scanned by CamScanner